

1. Trechos do parecer jurídico	2
2. Trechos da Proposição - doc. 3	5



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

contratação cujo valor não ultrapasse a metade do estabelecido no inciso II da referida norma.

No presente caso, a SEGEST apresenta também a seguinte justificativa para a realização da dispensa em formato não eletrônico (doc. 3):

A justificativa para a contratação direta sem disputa eletrônica fundamenta-se nos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência. Trata-se de uma contratação de pequeno valor e, a partir da presente data (17/10/2025), faltam exatamente 59 (cinquenta e nove) dias para a realização do evento. Em razão da urgência, descarta-se a utilização do método de dispensa eletrônica com disputa, uma vez que, conforme informado pela Secretaria de Licitações e Contratos, o processo costuma durar, em média, 123 (cento e vinte e três) dias para cumprir todos os prazos necessários. Assim, não haveria tempo hábil para concluir a contratação direta eletrônica.

[...] [Destaque acrescido].

Desse modo, reputa-se viável a realização da dispensa em formato não eletrônico, nos termos propostos pela Unidade Demandante, com fundamento no art. 21, I, "a", da Resolução GP n. 350, de 30/08/2024, deste Tribunal Regional.

2.3. Especificações do objeto.

O objeto da contratação foi descrito pela Unidade Demandante, veja-se (doc. 18):

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta da empresa TL Palestras e Produções Artísticas Ltda., especializada na prestação de serviços de entretenimento, para a disponibilização do profissional Thiago Carmona, responsável pela realização de 02 (duas) palestras-show de cunho humorístico, com fornecimento de todos os materiais, produtos e equipamentos necessários à execução do serviço, a serem realizadas nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025.

1.2. As palestras serão realizadas no auditório do prédio da Escola Judicial, localizado na Rua Guaicurus, nº 203, Centro de Belo Horizonte.

1.3. Nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025, as Palestras-Show terão início às 14h30, com duração estimada entre 50 e 60 minutos cada

1.4. As palestras serão no mesmo formato e tempo de duração

1.5. Código do serviço: Catser 20656.

1.6. Não será admitida subcontratação.

2.4. Pesquisa de preços. Vantagem econômica da contratação.

Nos termos relatados, a SEGEST trouxe aos autos preços privados e públicos (docs. n. 4/10).





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Em relação à pesquisa de preços, extraem-se do ETP as seguintes informações (doc. 2):

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não se aplica

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Sim

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Sim, comparação dos preços médios praticados no mercado.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Sim, foi encontrado no Portal do Comprasgov contratação similar, contudo o valor estava acima do orçamento apresentado por empresa do ramo.

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?

Ressalte-se que foram localizados, em outros órgãos públicos, registros de contratações envolvendo objetos similares. Todavia, tais referências não puderam ser utilizadas como parâmetro de pesquisa de preços, uma vez que os valores praticados se encontravam superiores ao menor orçamento apresentado por empresa especializada do ramo.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Sim.

[...]

Os preços obtidos foram compilados no mapa comparativo coligido aos presentes autos sob o doc. n. 3, destacando-se:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Proposta	Palestrante/Humorista	Valor Unitário por Apresentação	Valor de 02 (duas) Apresentações	
1	Thiago Carmona (TL Palestras e Produções Artísticas Ltda.)	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00	Valor a ser contratado
2	Paulo Araújo	R\$ 6.590,00	R\$ 11.808,00	
3	Stevan Gaipo	R\$ 7.950,00	R\$ 15.900,00	
4	Média do Compras Gov	R\$ 8.750,00	R\$ 17.500,00	
Média de mercado		R\$ 6.747,50	R\$ 13.152,00	

A Unidade Demandante promoveu, ainda, negociação com a pretensa contratada, *TL Palestras e Produções Artísticas Ltda.*, com vistas à redução do valor proposto, logrando êxito em obter desconto de R\$ 100,00 (cem reais) em relação à proposta inicialmente apresentada (doc. 3), totalizando **R\$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais), correspondente a 2 (duas) palestras, ao custo unitário de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) cada**.

Diante dos elementos trazidos aos autos, parece-nos que foram observados os critérios **mínimos** estabelecidos no §1º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021 e reproduzidos no art. 5º da IN/SEGES/ME/65/2021 para estimativa do valor da contratação.

Ressalta-se, contudo, que **não** é função desta Assessoria aferir as condições de mercado no qual se inserem os objetos contratados para atestar sua veracidade e atualidade. Tais tarefas são inerentes ao conhecimento de quem detém capacidade técnica e afinidade com o objeto, no caso, as Unidades Demandantes.

2.5. Contratação exclusiva de microempresa/empresa de pequeno porte.

Consta dos autos a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em 17/10/2025 (doc. 14), cuja informação foi corroborada pela consulta ao SICAF, na qual se verifica o porte da empresa como 'microempresa' (doc. 27). Dessa forma, a contratação proposta observa a preferência conferida pelo art. 49, inciso IV, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.6. Previsão da demanda no PCA/2025.

Consta da Proposição que a presente contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual 2025 - PCA, além de não estar alinhada ao Planejamento Estratégico deste Tribunal, sendo solicitada pela unidade demandante a devida inclusão da proposta junto ao setor responsável (doc. 3).

A esse respeito, a DADM pontuou que (doc. 24):





indicações de profissionais atuantes na área, cujas apresentações já tenham sido por eles presenciadas.

Em decorrência dessas consultas, foram obtidos contatos de alguns profissionais. Para a realização da pesquisa de preços, conferiu-se prioridade àqueles com maior tempo de atuação no mercado, como critério indicativo de experiência e consolidada competência técnica.

Dessa forma, com o intuito de apurar o custo estimado para a contratação, esta Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEST) realizou contatos telefônicos com empresas e profissionais especializados na área. Todavia, grande parte dos consultados informou não possuir disponibilidade em sua agenda para os dias previstos para a realização do evento, motivo pelo qual optaram por não encaminhar propostas de orçamento.

Diante da urgência da formalização da contratação, do prazo exíguo para tramitação junto às áreas competentes e da dificuldade de coletar orçamentos com empresas/profissionais deste ramo, o expediente segue instruído com 03 (três) orçamentos.

Para verificação de contratações similares em outros órgãos públicos, esta SEGEST realizou consulta no Portal Compras.gov.br, utilizando a descrição “seminário/palestra”. Dessa forma, a pesquisa apontou o valor médio de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) para uma palestra, valor superior ao apresentado pelas empresas e profissionais que enviaram propostas, conforme demonstrado a seguir:

Proposta	Palestrante/Humorista	Valor Unitário por Apresentação	Valor de 02 (duas) Apresentações	
1	Thiago Carmona (TL Palestras e Produções Artísticas Ltda.)	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00	Valor a ser contratado
2	Paulo Araújo	R\$ 6.590,00	R\$ 11.808,00	
3	Stevan Gaipo	R\$ 7.950,00	R\$ 15.900,00	
4	Média do Compras Gov	R\$ 8.750,00	R\$ 17.500,00	
Média de mercado		R\$ 6.747,50	R\$ 13.152,00	

Esclarece-se que, inicialmente, a empresa TL Palestras e Produções Artísticas Ltda. apresentou proposta para a realização de 02 (duas) palestras no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Contudo, esta SEGEST promoveu negociação visando a possibilidade de redução do preço ofertado. Em resposta formal, por meio de e-mail datado de 14/10/2025, a empresa concedeu um desconto de R\$ 100,00 (cem reais). Dessa forma, o



valor a ser pago por cada dia de Palestra-Show será de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), totalizando R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Quanto ao artista a ser contratado, é importante destacar que Thiago Carmona, conta com 15 anos de experiência, é uma referência em humor corporativo no Brasil. Graduado em Comunicação Social, pós-graduado em Gestão Administrativa e com MBA em Gestão de Pessoas, ele combina conhecimento técnico com talento natural para o humor. Já se apresentou em mais de 20 estados e conquistou quatro concursos nacionais de humor, além de participar de programas de destaque na Globo, SBT e Record, sempre promovendo risadas aliadas a conteúdos transformadores.

A presença do palestrante e humorista Thiago Carmona certamente abrilhantará o evento, proporcionando muita alegria e descontração aos nossos colaboradores, que atuam neste Regional com dedicação e profissionalismo.

Considerando que a presente contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual 2025 - PCA - e não está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Tribunal, informa-se que a inclusão dessa demanda já foi solicitada à Seção responsável pelo Plano de Contratações Anual, saber:



A secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados atuará como gestora da contratação, e a servidora Maria Eugênia Marques Mendanha será a fiscal administrativa responsável.

